

LEI Nº 871 DE 29 DE MAIO DE 2012.

“OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO A FORNECER A SEUS CONSUMIDORES EMBALAGENS PLÁSTICAS OXI-BIODEGRADÁVEIS - OBP'S E/OU BIODEGRADÁVEIS, ECO-BAGS, SACOLAS PERMANENTES E REUTILIZÁVEIS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SACOS E SACOLAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICOS CONVENCIONAIS”.

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais de todo gênero, localizados no Município de Embaúba, deverão utilizar para o acondicionamento dos produtos e mercadorias comercializados, embalagens plásticas oxi-biodegradáveis - OBP's e/ou biodegradáveis, sacolas permanentes e reutilizáveis, em substituição aos sacos e sacolas de plásticos convencionais, assim entendidas:

I - embalagem plástica oxi-biodegradável: aquela que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxicos;

II - embalagem plástica biodegradável: aquela que apresente capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxicos.

Art. 2º As embalagens devem atender aos seguintes requisitos:

I - degradar ou designar por oxidação ou por microorganismos em fragmentos em um período de tempo especificado;

II - biodegradar, tendo como resultado CO₂, água e biomassa;

III - os produtos resultantes da biodegradação não devem ser eco-tóxicos ou danosos ao meio ambiente;

IV - plásticos, quando decomposto, não deve impactar negativamente a qualidade do composto, bem como do meio ambiente.

Art. 3º Para adequação da presente Lei, o prazo aos estabelecimentos comerciais denominados empresas, ficará assim distribuído:

I - Pequeno, Médio e Grande Porte (EPP), Ltda e para Sociedades e os Empresários Classificados na Categoria, 06 (seis) meses;

II - Microempreendedor e para Sociedades e os Empresários Classificados na Categoria, 01 (um) ano.

Art. 4º As empresas que produzem as embalagens plásticas oxibiodegradáveis ou biodegradáveis deverão estampar as informações necessárias sobre o aditivo utilizado na embalagem, com a logomarca do referido aditivo, informando se a mesma é oxibiodegradável ou biodegradável, para a correta visualização do consumidor.

Art. 5º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei, acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de R\$ 50 (cinquenta) reais, e a apreensão das sacolas descartáveis, além da obrigatoriedade, no prazo de 30 (trinta) dias, da efetiva regularização.

Parágrafo Único - A desobediência ao prazo previsto no “caput” deste artigo acarretará multa diária de R\$ 10 (dez) reais.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas na presente Lei.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais deverão apresentar, sempre que solicitados, a documentação necessária para comprovar o cumprimento das disposições estabelecidas no art. 2º da presente Lei.

Art. 8º As disposições desta Lei aplicam-se apenas às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, executando-se, portanto, as embalagens originais dos produtos e mercadorias.

Art. 9º Os valores de multas constantes da presente Lei, serão e reajustados anualmente, sempre no mês de fevereiro, aplicando-se a média dos índices oficiais de inflação.

Art. 10 As despesas decorrente com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 29 de maio de 2012.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, 29 de maio de 2012.